

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 003/2010

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL
À ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS
DEFICIENTES VISUAIS DO VALE
DO CAÍ E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º É concedida uma subvenção social de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à Associação Escola dos Deficientes Visuais do Vale do Caí, inscrita no CNPJ sob nº 02.572.453/0001-18, para a cobertura de despesas com a contratação de professor habilitado, de março à dezembro do corrente ano.

Art. 2º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais sempre no quinto dia útil do mês subseqüente.

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0300 – SEC. FAZENDA, GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
0301 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.122.0023.2006 – Manut. das Atividades da Secretaria
3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais..... R\$ 2.500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSE LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 04/10
Data: 11.01.2010



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder uma subvenção social de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a Associação Escola dos Deficientes Visuais do Vale do Caí, inscrita no CNPJ sob nº 02.572.453/0001-18, para a cobertura de despesas com a contratação de professor habilitado, de março à dezembro vindouro.

A entidade tem realizado um trabalho exemplar no Município, e o presente subsídio é proporcional ao número de alunos caientes atendidos pela Associação o que visa manter o bom atendimento aos alunos de nossa comunidade.

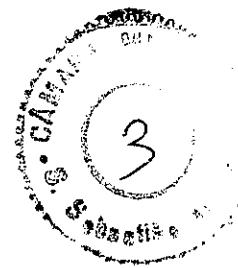
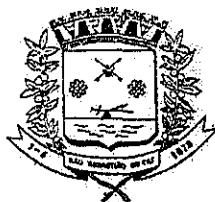
A entidade somente receberá a parcela sucessiva após ter prestado contas ao Município da parcela anterior.

Importa lembrar que tais prestações de contas serão devidamente conferidas pelo setor específico da municipalidade, bem como pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Esperamos contar com o apoio deste Legislativo na aprovação do presente projeto de cunho altamente social.

Gabinete do Prefeito Municipal


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO CAÍ.

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO CAÍ, com sede na Rua Tiradentes, nº 300, neste cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.453/0001-18, neste ato representada pela Sra. Vera Bueno Motta, a seguir denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, com sede na rua Mal. Floriano Peixoto, 426, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 88.370.879/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, a seguir denominado simplesmente como MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº XXX, de xx de janeiro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, visando a prestação pela ASSOCIAÇÃO, de atendimento aos alunos portadores de deficiência visual.

1.1 Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO deverão ser utilizados para cobertura de despesas com a contratação de professor habilitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá repassar um total de R\$ 2. 500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) até o quinto dia útil do mês subsequente.

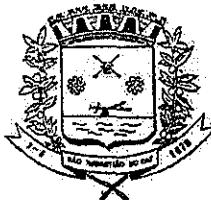
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO compromete-se a:

- a) prestar os serviços de acordo com o objeto deste convênio;
- b) depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- c) utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- d) prestar contas mensalmente, até o quinto dia útil do mês, da verba recebida no mês anterior, ficando condicionado este procedimento à liberação de nova parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroativo a 01 de janeiro de 2010 e vigendo até 31 de dezembro de 2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0300 – SEC. FAZENDA, GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

0301 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0023.2006 – Manut. das Atividades da Secretaria

3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais..... R\$ 2.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecuível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (dias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, 04 de janeiro de 2010.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

VERA BUENO MOTTA
Associação Esc. Def. Visuais Vale do Caí